



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

(Processo Administrativo nº 23348.003142/2019-11)

TERMO DE CONTRATO N. 04/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .
03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA E A
EMPRESA A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA.**

O Instituto Federal Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pela sua Reitora substituta em exercício Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 004.612.319-99, RG nº 3.252.982, SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 3.472 de 19/12/2019, publicado no DOU Seção 02 de 20/12/2019, residente e domiciliada na Rua Sangelina Cordeiro Herkenhoff 128, Bairro Velha, CEP: 89.041-130, Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.849.500/0001-90, sediada na Rua Bartolomeu Lourenco De Gusmao, 3721 – Boqueirao, Curitiba / Paraná, CEP: 81.730-040, Telefone: (41) 3286-0908, e-mail: central@acentral.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Dalva Maria Zart, portadora do RG: 5051633567 SSP/RS e CPF: 728.984.709-10, tendo em vista o que consta no Processo nº . 23348.003142/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por* Sistema de Registro de Preços nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em lei, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

P

6

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 200,01 – 400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	198	194,75	38.560,50
3	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 400,01 – 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	198	257,45	50.975,10
TOTAL					R\$ 89.535,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/01/2020** e encerramento em **16/01/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 89.535,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 81000000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.33.04

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2020NE800004

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. Além das condições acima, reitera-se condição já estabelecida que o valor deste contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não se confundindo esta condição com supressão do valor total estimado da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau—SC, 16 de janeiro de 2020

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva
Representante do Órgão
Jamile Delagnelo Fagundes da Silva
Reitora substituta em exercício do IFC

Dalva Maria Zart
Representante da Empresa
Dalva Maria Zart
CPF: 728.984.709-10

Lucelia Redrigo
TESTEMUNHA
NOME: **Lucelia Redrigo**
CPF: 073.721.379-44

Letícia de Andrade
TESTEMUNHA
NOME: **LETICIA DE ANDRADE**
CPF: **073.721.379-50**

03.849.500/0001-90

A. CENTRAL DE
TRANSPORTES LTDA

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721
BOQUEIRÃO - CEP 81730-400
CURITIBA - PR

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. 20



Dalva Maria Zart

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5051633567

DALVA MARIA ZART

ARNALDO ZART

IDA MIGUELINA BÃO ZART

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ RS

C.NASC 3598 SÃO JOSÉ DO INHACORÁ RS
LV 04 FL 195V

728.984.709-10

2.VIA

18/06/2014

21/09/1969

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

151284 / 151284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LETICIA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / CPG. EMISSOR / UF
9179427-6 **BRSP** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
073.721.379-50 **08/02/1990**



FILIAÇÃO
JOSE MARTINS DE ANDRADE
APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
06357050170 **03/10/2019** **04/05/2015**

VALIDA EM TODAS
AS TERRITORIAS NACIONAIS
1266790040

OBSERVAÇÕES

Leticia de Andrade
ESCRITÓRIO DO FORTALECER

LOCAL DATA EMISSAO
CURITIBA, PR **03/06/2016**

Jacobs RAMO
AUTORIDADE CATEGORIA

60968172585
PR910902380

PROHIBE PLASTIFICAR
1266790040

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO